

Classificação Especial (candidatos com deficiência) e Geral: 20/08/2024

Interposição de Recurso – Classificação Especial e Geral: 21/08/2024

Resultado da Interposição de Recurso – Classificação Especial e Geral: 24/08/2024

Divulgação da Classificação FINAL – Lista Especial, Geral e de Não Aprovados: 27/08/2024

Publicação do Edital de Sessão de Escolha: 27/08/2024

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino Região Norte 1.

2-O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a Exame Admissional na clínica credenciada (Aclimed). Local e data serão agendados pela Unidade Escolar.

3-O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

3.1- O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.

4- Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias (duzentena) do término do contrato.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- DISCIPLINA: Língua Portuguesa - Interpretação de textos; Sinônimos e Antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras; Ortografia Oficial; Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação; Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Concordância: nominal e verbal; Regência: nominal e verbal; Conjugação de verbos; Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

- DISCIPLINA: Matemática - Operação com números inteiros, fracionários e decimais; Sistema de numeração decimal; Equações de 1º e 2º grau; Regra de três simples; Razão e proporção; Porcentagem; Juros simples; Noções de estatística; Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa; Raciocínio Lógico; Resolução de situações: problema.

ANEXO II - RELAÇÃO DE VAGAS

- O Processo Seletivo Simplificado Regional contará com 159 (cento e cinquenta e nove) vagas iniciais, a critério da administração, vagas distribuídas entre as escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região Norte 1.

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO

OBS.: Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, em link específico da inscrição deste Processo Seletivo, por sistema no upload, a autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.

Nota: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

Neste caso, não enviar/subir a autodeclaração.

Abaixo a autodeclaração:

Para fazer jus ao Sistema de Pontuação diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas – PPI.

AUTODECLARAÇÃO

Eu, portador(a) do RG nº, e do CPF nº, DECLARO

– sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que "Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas", unicamente no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente de Organização Escolar que:

sou preto, pardo ou indígena;

não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada; estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

, de _____ de 2024.

assinatura do(a) candidato(a):

EDITAL DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Norte 1 TORNA PÚBLICO a retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Regional, nos termos do inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, publicado no dia 25/07/2024, Caderno Executivo – Seção III,

Onde se lê:

"2-Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.", leia-se:

"2-Será desclassificado o candidato com nota igual a 0 (zero) ou enviar a prova em branco."

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Norte 1 TORNA PÚBLICO a retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Regional, nos termos do inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, publicado no dia 25/07/2024, Caderno Executivo – Seção III, onde se lê:

"XII – DA CLASSIFICAÇÃO

1-A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos Títulos apresentados.

2-Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3-A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino Região Norte 1:

3.1- a Classificação Prévia (01 Lista Especial – 01 Lista Geral) dos candidatos;

3.2- a Classificação Final, em nível de Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em três listas: sendo uma Especial (candidatos com deficiência), uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma dos Candidatos Não Aprovados.

4 – O desempate – Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

4.1 – Maior nota nas questões da disciplina: Português;

4.2 - Maior nota nas questões da disciplina: Matemática;

4.3 – Maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes);

4.4 – Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos;

4.5 – Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar."

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar – PSS AOE/2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE–CTD da Diretoria de Ensino Região Norte 1, DIVULGA aos candidatos inscritos Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de servidores para exercerem, em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação, o gabarito da prova objetiva realizada em 05/08/2024.

GABARITO LÍNGUA PORTUGUESA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	A	C	D	D	C	D	D	C	B	A	A	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	A	C	A	C	D	B	A	A	C	B	A	A

GABARITO MATEMÁTICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17
A	C	A	D	B	C	B	C	C	D	D	B	B	C	C	B	D
18	19	20														
C	A	A														

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 1

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para implementação do Programa Escola Cívico-

Militar do Estado de São Paulo.

A Presidente da Comissão Consultiva Regional COMUNICA à Comunidade Escolar da EE. Anilza Pioli.

Diretoria de Ensino de NORTE1 que foi designado o período de 01 a 15 de agosto de 2024 para que, mediante voto direto, secreto, igualitário e facultativo, por meio da Secretaria Escolar Digital (SED), se proceda consulta à Comunidade Escolar da EE Professora Anilza Pioli, para a implementação do Programa Escola Cívico-Militar do Estado de São Paulo, nesta unidade escolar.

Ângela Dulcíneia do Nascimento Cardozo

Presidente da Comissão Regional

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

EDITAL DO DIRETOR DE ESCOLA

EE ANILZA PIOLI

Edital de Convocação da Consulta Pública para a implementação do Programa Escola Cívico-Militar do Estado de São Paulo.

O Presidente da Comissão Consultiva Local, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de Professores de Educação, Funcionários, Pai, Mãe ou Responsável por aluno menor de 16 (dezesseis) anos, e os alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, para, mediante voto direto, secreto e facultativo, por meio do Secretaria Escolar Digital (SED), proceder à escolha da implementação do Programa Escola Cívico-Militar do Estado de São Paulo no Colégio, no período de 01 a 15 de agosto de 2024, por meio Secretaria Escolar Digital (SED).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

EDITAL DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO – NORTE 1

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para implementação do Programa Escola Cívico-

Militar do Estado de São Paulo.

A Presidente da Comissão Consultiva Regional COMUNICA à Comunidade Escolar da Diretoria de Ensino de NORTE1 que foi designado o período de 01 a 15 de agosto de 2024 para que, mediante voto direto, secreto, igualitário e facultativo, por meio da Secretaria Escolar Digital (SED), se proceda à consulta à Comunidade Escolar para a implementação do Programa Escola Cívico-Militar do Estado de São Paulo nesta unidade escolar.

Ângela Dulcíneia do Nascimento Cardozo

Presidente da Comissão Regional

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAIEIRAS

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Edital – Vice-Diretor Escolar

A E.E. JOCIMARA VIEIRA DA SILVA-PROFA., nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022 e art. 1º da Lei Complementar nº1396/2023, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada na Melhoria de Resultados da Unidade Escolar

considerando os apontamentos do Painel Escola Total da Unidade Escolar pretendida.

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de

Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

? Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da

semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o

disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá estar de acordo com o Plano de Ação da Unidade Escolar, observado o Painel Escola Total.

IV - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos

contidos na proposta de trabalho apresentada.

V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2023 - fornecida pela escola Sede de

Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II deste edital;

d) Currículo Profissional.

VI – Da entrega de proposta

Local: EE. Jocimara Vieira da Silva-Profª. – Av. São Paulo, 751 – Vila Bela, Franco da Rocha – SP, ou por e-mail: e923643a@educacao.sp.gov.br

Período: De 07 a 12/08/2024.

Horário: 08h às 16h.

Entrevista na UE: 13/08/2024 às 14h.

VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAPICUÍBA

EDITAL DE 06/08/2024

CONVOCAÇÃO

-A Direção da EE André Franco Montoro - Governador em Carapicuíba,, convoca o docente Lucas Marcio Santos de Oliveira, RG. 3.942.649/DF; para tratar de assuntos do seu interesse no dia 07/08/2024 as 15h no endereço: Rua Chapecó, 61 Vila Oportunidade em Carapicuíba / SP.

-A Direção da EE Marise da Costa Correa de Oliveira Profª. em Carapicuíba, convoca a MIRIAM BASILIO RG: 20.171.926- 5, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, Categoria O, a comparecer na unidade Escolar localizada na Rua Paranavai, nº 49 - Vila Margarida – Carapicuíba / SP, na data de 12/08/2024 às 10:00h, para tratar de assuntos referentes a sua vida funcional.

EDITAL DE 06/08/2024

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSORES ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO – PEC – DO NÚCLEO PEDAGÓGICO DA DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE CARAPICUÍBA

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução SEDUC – 12, de 8-2-2024, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo (PEC) da Diretoria de Ensino Região de Carapicuíba, conforme segue:

1.DA INSCRIÇÃO:

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Diretoria de Ensino, realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como as demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

2.DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

Período de inscrição de 07/08 a 16/08/2024.

A inscrição será realizada presencialmente na Diretoria de Ensino, Rua Bom Jesus do Amparo, 2 – COHAB V – Carapicuíba, Núcleo Pedagógico, 3º andar, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 16h.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a)Currículo profissional;

b)Proposta de trabalho de acordo com o item 8 deste edital;

c) Ficha 100 dos últimos 03 (três) anos, carimbada e assinada pela autoridade competente.

3.DAS VAGAS:

I - 01 (uma) vaga para Professor Especialista em Currículo para Plataforma Leia e Redação.

II - 01 (uma) vaga para Professor Especialista em Currículo para acompanhamento Pedagógico das Escolas.

III - 01 (uma) vaga para Professor Especialista em Currículo para Educação Especial.

4.DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

I - Possuir Licenciatura Plena:

a)Especificamente para PEC Plataforma Leia e Redação, possuir Licenciatura Plena em Letras;

II – Contar com no mínimo de 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;

III - Para ocupar a função de Professor Especialista em Currículo na modalidade de Educação Especial é necessário possuir uma das seguintes formações:

a - Licenciatura em Educação Especial, conforme Parecer CEE 65/2015;

b - Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência;

c - Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;

d -Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, surdocegueira), transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

IV - A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.

V - A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

VI - É vedada a designação de docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, na função de Professor Especialista em Currículo.

5.DAS ATRIBUIÇÕES:

Resolução SEDUC – Nº 12, de 08/02/2024, Artigo 6º.

§1º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo, dedicado à frente de Acompanhamento Pedagógico das Escolas - "PEC Acompanhamento":

1 - Realizar visitas presenciais e/ou encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e professores. Recomenda-se que o Professor Especialista em Currículo dedicado ao acompanhamento pedagógico realize, no mínimo, uma visita de 4 horas a cada três semanas por escola, priorizando seus esforços nas escolas mais críticas em relação à frequência e aprendizagem;

2 - Ser um dos responsáveis pela formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como de outros programas disponibilizados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, planejando e apoiando as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional;

3 - Comparar e apoiar os Coordenadores de Gestão Pedagógica para garantir máximo engajamento e aderência aos programas pedagógicos da Coordenadoria Pedagógica - COPED, tais como: implementação do currículo; identificação de pontos de evolução a partir de diagnósticos e avaliações sistemáticas; práticas ativas em sala de aula; na utilização de materiais didáticos e paradidáticos e plataformas educacionais;

4 - Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica, os quais serão responsáveis por formar os professores de suas escolas, assegurando a efetiva implementação do currículo, fortalecendo o papel dos Coordenadores quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, apoio presencial ao professor em sala de aula, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, análise e acompanhamento dos resultados de avaliações internas e externas, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

5 - Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica, direcionando-os prioritariamente, sempre que possível, para os programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;

6 - Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;

7 - Apoiar as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, com subsídios, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;

8 - Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e promover formação continuada para os professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;

9 - Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da diretoria de ensino;

1